



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO 21.871

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	02
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	02
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Administração Prisional e Socioeducativa	04
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	
Executiva do Meio Ambiente	05
Desenvolvimento Social	06
Educação	06
Fazenda	06
Infraestrutura e Mobilidade	07
Saúde	08
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial ...	09
Polícia Militar	09
Polícia Civil	09
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	
Defensoria Pública	10
Autarquias Estaduais	10
Fundações Estaduais	26
Economias Mistas	30
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	31
Contratos e Aditivos	36
Prefeituras Municipais	45
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	52

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.199, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3078/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, referente ao desastre classificado como Tempestade local/Convectiva - Vendaval (COBRADE nº 1.3.2.1.5), declarada no Município de Araquari, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 221, de 10 de agosto de 2022.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data de edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 4 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chioldelli
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 860628

DECRETO Nº 2.200, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 14.493.472,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001062, de setembro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 13561/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 14.493.472,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, referente à recuperação judicial relacionada aos respiradores conforme determinação judicial no processo 5034167-45.2020.8.24.0023, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 13561/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chioldelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 860629

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I - Acréscimo

Ato Normativo	2022AN001062			
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0441.011324			
		0.1.00	33.90.39	14.493.472,00
Subtotal				14.493.472,00
Total				14.493.472,00

Subação	011324	Realização de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares
---------	--------	---

*Fonte Recurso
0,1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 860631

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1697 / 2022
ALTERAR no Ato nº 1603, publicado no dia 09/08/2022, que coloca à disposição FELIPP HUNDERTMARCK DE OLIVEIRA, a parte referente ao processo nº SES 151338 2022, que deverá ser: processo nº SES 151338 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de setembro de 2022.

Florianópolis, 7 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 861843

DECRETO Nº 2.206, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022 e o que consta no Ato Normativo 2022AN001077, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 13745/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho da Fundação Catarinense de Educação Especial e da Procuradoria-Geral do Estado constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 13745/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 861844

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001077

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0400.0988.011478			
		0.1.00	33.90.91	27.000.000,00
Subtotal				27.000.000,00
Total				27.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2022AN001077

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41002	Procuradoria-Geral do Estado			
	03.092.0875.0345.008036			

	0.1.00	31.90.91	10.400.000,00	
Subtotal				10.400.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial			
	12.122.0850.0949.000878			
		0.1.00	31.90.11	16.600.000,00
Subtotal				16.600.000,00
Total				27.000.000,00

Subação

000878	Administração de pessoal e encargos sociais - FCEE			
008036	Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE			
011478	Atendimento das ações judiciais			

***Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

****Natureza Despesa**

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

31.90.91 Sentenças Judiciais

33.90.91 Sentenças Judiciais

Cod. Mat.: 861845

DECRETO Nº 2.207, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados dentro da faixa de domínio constantes das áreas que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 22919/2021,

DECRETA:

Cod. Mat.: 861846

ANEXO ÚNICO

TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO A IMPLANTAR (m)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)	Nº DE DESAPROPRIAÇÕES
	INICIAIS	FINAIS				
Anel Viário de Criciúma	656750.18 m E	655017.02 m E	Com até 40 m, sendo 20 m para cada lado	Implantação e pavimentação	2,60	32
	6828313.12 m S	6826791.72 m S				

Cod. Mat.: 861847

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1391 / 2022

NOMEAR, de acordo com a Lei nº 6.739/85 alterada pela lei nº 11.508/00 e conforme processo nº SEMA 244/2022, ANDREIA SENNA SOARES TRENNEPOHL, como membro titular, em substituição a Patrice Juliana Barzan, representante da CASAN, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

ATO nº 2025 / 2022

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SGG 00000295/2022, ANDRE ALVES, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS - 1, da SGG, a contar de 10/10/2022.

ATO nº 2026 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 15162/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da CC:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela faixa de domínio do Anel Viário de Criciúma, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, bem como as jazidas de material a serem utilizadas, embora situadas fora da faixa de domínio, necessários à obra de implantação e pavimentação do Anel Viário de Criciúma, com extensão de 2,60 km, de acordo com o projeto de desapropriação constante dos autos do processo nº SIE 22919/2021.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do Orçamento SIE (Fonte 0.100) - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Thiago Augusto Vieira

* **TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação de LUCIANO JOSÉ BULLIGON, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, efetuada por intermédio do Ato nº 2023, publicado no DOE de 06/10/2022, nº 21.872.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, CLAIR CARLOS GIACHIN, mat. nº 0643450-9-01, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS - 1, do GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, a contar de 06/10/2022.

ATO nº 2027 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SES 00198607/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SES, a contar de 10/10/2022:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, LEONARDO STUART DITTRICH, matrícula nº 0632885-7-01, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, do GABINETE DO SECRETÁRIO



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO 21.876

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	03
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	03
Controladoria-Geral do Estado	04
Defesa Civil	
Conselho de Governo	

Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Administração Prisional e Socioeducativa	04
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	05
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	
Educação	07
Fazenda	08
Infraestrutura e Mobilidade	10
Saúde	87
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	90
Polícia Militar	90
Polícia Civil	90
Corpo de Bombeiros Militar	91
Polícia Científica	

Defensoria Pública	91
Autarquias Estaduais	91
Fundações Estaduais	96
Economias Mistas	98
Repartições Federais	
Concursos	99
Licitações	107
Contratos e Aditivos	110
Prefeituras Municipais	115
Câmaras Municipais	122
Publicações Diversas	122

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de parecer e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 133952/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados o Parecer CEE/SC nº 094 e a Resolução CEE/SC nº 007, aprovados em 10/05/2022, para aprovar a Resolução CEE/SC nº 007/2022, que estabelece normas complementares para o Credenciamento, a Renovação de Credenciamento e o Descredenciamento de Estabelecimentos de Ensino, para a Autorização da oferta de Cursos na modalidade a distância no Ensino Fundamental e Médio, na Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial e na Educação Profissional, para a Autorização de Polos de apoio presencial, de Mudança de Mantenedora de Estabelecimento de Ensino, de Denominação e Endereço, de Avaliação do Desempenho da Aprendizagem e de Certificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Vitor Fungaro Balhazar

Cod. Mat.: 862584

DECRETO Nº 2.209, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.043.626,52, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001086, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 13894/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.043.626,52 (cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente, referente a regularização do Acordo de Leniência, conforme processo nº CGE 0117/2022, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 13894/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 862587

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I - Acréscimo

Ato Normativo	2022AN001086			
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.126.0900.0239.004771			
		0.2.69	33.90.92	5.043.626,52
Subtotal				5.043.626,52
Total				5.043.626,52

Subação	
004771	Manutenção, modernização e inovação dos processos de tecnologia da informação e comunicação

*Fonte Recurso
0.2.69 Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente

**Natureza Despesa
33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Cod. Mat.: 862590

DECRETO Nº 2.210, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 491.491.284,03, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001089, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 13954/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 491.491.284,03 (quatrocentos e noventa e um milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 391.480.784,11 (trezentos e noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), em favor do Fundo Financeiro, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.50 - contribuição previdenciária - recursos de outras fontes - exercício corrente;

II – R\$ 85.210.499,92 (oitenta e cinco milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, sendo:

a) R\$ 5.944.606,70 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.60 - recursos patrimoniais primários - recursos do tesouro - exercício corrente;

b) R\$ 36.084.682,59 (trinta e seis milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - outros recursos primários - recursos do tesouro - exercício corrente;

c) R\$ 40.569.609,88 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.80 - remuneração de disponibilidade bancária - executivo - recursos do tesouro - exercício corrente; e

d) R\$ 2.611.600,75 (dois milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.99 - outras receitas não primárias - recursos do tesouro - exercício corrente; e

III – R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), em favor da Secretária de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - outros recursos primários - recursos do tesouro.

Art. 2º Os autos nº SEF 13954/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 862820

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN001089			
Órgão	47000 Secretaria de Estado da Administração			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47076	Fundo Financeiro			
	09.272.0860.0136.009345	0.2.50	31.90.01	191.480.784,11
Subtotal				391.480.784,11

Órgão	52000 Secretaria de Estado da Fazenda			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	28.846.0990.0326.003562	0.1.60	32.90.21	4.648.707,00
		0.1.69	46.90.71	36.084.682,59
		0.1.80	32.90.21	18.569.609,88
		0.1.99	46.90.71	2.611.600,75
	28.846.0990.0160.014252	0.1.80	31.90.91	15.000.000,00
	04.123.0990.0323.014702	0.1.80	45.91.65	6.800.000,00
	04.123.0990.0323.014704	0.1.80	45.90.65	200.000,00
	04.130.0188.1126.015056	0.1.60	45.90.84	1.295.899,70
Subtotal				85.210.499,92

Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	06.181.0130.0021.014446	0.1.69	33.90.39	4.800.000,00
	26.782.0130.0011.014449	0.1.69	44.90.51	10.000.000,00
Subtotal				14.800.000,00
Total				491.491.284,03

Subação	003562 Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE
009345 Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro	
014252 Encargos com precatórios - EGE	
014446 Administração e manutenção da Polícia Militar Rodoviária - PMRV	
014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária	
014702 Participação no capital social - CIDASC	
014704 Participação no capital social - HIDROCALDAS	
015056 Fundo garantidor de parcerias público privadas	

*Fonte Recurso	0.1.60 Recursos Patrimoniais Primários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
0.1.69 Outros Recursos Primários - Recursos do Tesouro	
0.1.80 Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercício corrente	
0.1.99 Outras receitas não primárias - recursos do tesouro - exercício corrente	
0.2.50 Contribuição previdenciária - recursos de outras fontes - exercício corrente	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

**Natureza Despesa

31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
31.90.91	Sentenças Judiciais
32.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
44.90.51	Obras e Instalações
45.90.65	Const. ou Aumento de Capital de Empresas
45.90.84	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Org. ou Entidades Assemel.Nac.e Int.
45.91.65	Const. ou Aumento de Capital de Empresas
46.90.71	Principal da Dívida Contrat. Resgatado

Cod. Mat.: 862821

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2034 / 2022

FAZER CESSAR, a disposição para a UDESC, conforme processo nº UDESC 45509 2022, do servidor DOUGLAS CONTINI SMIELEWSKI, mat. nº 0658507-8-01, cargo TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotado no IMETRO/SC, efetuada por intermédio do Ato nº 828, publicado em 27/03/2019, a partir de 13/10/2022.

ATO nº 2036 / 2022

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº CGE 1175/2022, a ROBSON JUNQUEIRA DA ROSA, mat. 0971459-6-01, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, da OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, da CGE, a contar de 01/10/2022.

ATO nº 2037 / 2022

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEF 13226/2022, a GUILHERME NIEHUES TRAMONTIN, mat. 0398552-0-01, do cargo de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível FTG-2, da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SEF, a contar de 30/09/2022.

ATO nº 2038 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº PCI 9735/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da PCI, a contar de 01/10/2022:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, MÁRCIO BOLZAN, matrícula nº 0954467-4-01, do cargo de GERENTE MESORREGIONAL DE PERÍCIAS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, de Caçador.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, LUIZ CARLOS REICHERT, matrícula nº 0657313-4-01, para exercer o cargo de GERENTE MESORREGIONAL DE PERÍCIAS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, de Caçador.

ATO nº 2039 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº DETRAN 70240/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito do DETRAN, a contar de 14/09/2022:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, ANA ZULMIRA GELSLEICHTER, matrícula nº 0391478-0-05, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível FG-2, da DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, FABIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0929237-3, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível FG-2, da DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ATO nº 2040 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo ENA 506/2022, resolve DESIGNAR, conforme o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário de Estado da Administração
Luiz Antonio Dacol
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO 21.877

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	04
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	04
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	05
Administração Prisional e Socioeducativa	06
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	06
Executiva do Meio Ambiente	07
Desenvolvimento Social	
Educação	08
Fazenda	23
Infraestrutura e Mobilidade	24
Saúde	26
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial ...	28
Polícia Militar	28
Polícia Civil	29
Corpo de Bombeiros Militar	
Polícia Científica	29
Defensoria Pública	29
Autarquias Estaduais	30
Fundações Estaduais	38
Economias Mistas	39
Repartições Federais	
Concursos	39
Licitações	40
Contratos e Aditivos	44
Prefeituras Municipais	50
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	56

Atos do Poder Judiciário

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

(ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5037014-89.2020.8.24.0000/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR SAUL STEIL

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR JOAO HENRIQUE BLASI
AUTOR: PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
ADVOGADO: MARTA CAROLINA WENDHAUSEN (OAB SC026366)

RÉU: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
PROCURADORES: MARTA CAROLINA WENDHAUSEN (OAB SC026366) E ANDRE MOREIRA PEGORIM (OAB SC029404)

DISPOSITIVO DA DECISÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI ORDINÁRIA N. 2.043/2020, DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.

Cod. Mat.: 862745

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.211, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, bem imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 133313/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, o imóvel registrado sob a matrícula nº 52.168, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, necessário à ampliação da Escola de Educação Básica Intendente José Fernandes, devido à falta de vagas na região do Bairro Ingleses, de acordo com o projeto de desapropriação constante dos autos do processo nº SED 133313/2022.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere qualquer direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa, nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Educação (SED) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SED será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de verba da Secretaria de Estado da Educação, subação 11490, elemento 449061, fontes 120/100.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Vitor Fungaro Balthazar

Cod. Mat.: 862914

DECRETO Nº 2.212, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.040.164,55, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001082, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 13944/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 3.040.164,55 (três milhões, quarenta mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 2.398.116,72 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em favor do Departamento Estadual de Trânsito, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente;

II – R\$ 162.558,40 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento,

oriundo da fonte de recursos 0.2.35 - acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios;

III – R\$ 399.827,53 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), em favor do Fundo Estadual de Sanidade Animal, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - receitas diversas - receita agroindustrial - FDR;

IV – R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), em favor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.35 - acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios; e

V – R\$ 49.861,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), em favor do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.85 - remuneração de disponibilidade bancária - executivo - recursos vinculados.

Art. 2º Os autos nº SEF 13944/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 862915

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			
	06.422.0770.0217.015279	0.2.69	33.90.37	1.000.000,00
	06.122.0770.0302.015284	0.2.69	33.90.39	1.398.116,72
Subtotal				2.398.116,72
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0704.0028.014076	0.2.35	44.90.52	162.558,40
Subtotal				162.558,40
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
44094	Fundo Estadual de Sanidade Animal			
	20.609.0315.0436.011286	0.2.66	33.90.93	399.827,53
Subtotal				399.827,53
Órgão 45000	Secretaria de Estado da Educação			

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
	12.364.0850.0949.007856	0.2.35	31.90.11	20.727,36
	12.364.0230.0014.012759	0.2.35	33.90.30	3.223,06
		0.2.35	33.90.39	5.849,58
Subtotal				29.800,00
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde			
48092	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde			
	10.302.0101.0383.012976	0.2.85	44.50.42	49.861,90
Subtotal				49.861,90
Total				3.040.164,55

Subsção	UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
007856	Administração de pessoal e encargos sociais - UDESC				
011286	Indenizações em emergências e ações sanitárias - FSA				
012759	Apoio a projetos desenvolvidos entre a UDESC e outras instituições				
012976	Aquisição de equipamento, material permanente e mobiliário para unidades de saúde				
014076	Gestão das atividades de resposta a emergências				
015279	Gestão pessoal terceirizado DETRAN				
015284	Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN				

*Fonte Recurso

0.2.35	Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios
0.2.66	Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR
0.2.69	Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente
0.2.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

**Natureza Despesa

31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
33.90.30	Material de Consumo
33.90.37	Locação de Mão-de-Obra
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.93	Indenizações e Restituições
44.50.42	Auxílios
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 862916

DECRETO Nº 2.213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.985.000,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, e o que consta no Ato Normativo 2022AN001092, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 13977/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 17.985.000,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em favor da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.;

II – R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), em favor do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina;

III – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina;

IV – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em favor do Instituto de Metrologia de Santa Catarina;

V – R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), em favor da Controladoria-Geral do Estado;

VI – R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Administração; e

VII – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Fundação Escola de Governo.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho constantes do Anexo II deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 8.485.000,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina; e

II – R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os autos nº SEF 13977/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 862917

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
26022	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.			
	16.122.0850.0949.000458	0.1.00	31.90.11	155.000,00
Subtotal				155.000,00



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Órgão 27000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27021	Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA 18.122.0850.0949.001001	0.1.00	31.90.11	4.950.000,00
Subtotal				4.950.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina 19.122.0850.0949.000860	0.1.00	31.90.11	70.000,00
Subtotal				70.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
27025	Instituto de Metrologia de Santa Catarina 04.122.0211.0949.003133	0.1.00	31.90.11	280.000,00
Subtotal				280.000,00
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41007	Controladoria-Geral do Estado 04.122.0880.0949.014785	0.1.00	31.90.11	2.880.000,00
Subtotal				2.880.000,00
Órgão 47000 Secretaria de Estado da Administração				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47001	Secretaria de Estado da Administração 04.122.0850.0949.000919	0.1.00	31.90.11	9.500.000,00
Subtotal				9.500.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
47030	Fundação Escola de Governo - ENA 04.122.0850.0949.014899	0.1.00	31.90.11	150.000,00
Subtotal				150.000,00
Total				17.985.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

**Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022**

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2022AN001092

Órgão 15000 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
15001	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina 14.122.0745.0949.012511	0.1.00	31.90.11	8.485.000,00
Subtotal				8.485.000,00
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina 12.364.0850.0949.007856	0.1.00	31.90.11	9.500.000,00
Subtotal				9.500.000,00
Total				17.985.000,00

Subação

000458	Administração de pessoal e encargos sociais - COHAB			
000860	Administração de pessoal e encargos sociais - FAPESC			
000919	Administração de pessoal e encargos sociais - SEA			
001001	Administração de pessoal e encargos sociais - IMA			

003133	Administração de pessoal e encargos sociais - IMETRO			
007856	Administração de pessoal e encargos sociais - UDESC			
012511	Administração de pessoal e encargos sociais - DPB			
014785	Administração de pessoal e encargos sociais - CGE			
014899	Administração de pessoal e encargos sociais - ENA			

***Fonte Recurso**

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

****Natureza Despesa**

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Cod. Mat.: 862920

DECRETO Nº 2.214, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 781, de 2020, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares estaduais, ativos e inativos, e de pensionistas previdenciários ou militares da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, fixa o preço pelo uso do sistema pelas consignatárias e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 97 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e no art. 52 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 14237/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 781, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

VIII – prestação relativa a cartão consignado de benefícios." (NR)

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

III – comprovar as autorizações de funcionamento concedidas pelos respectivos órgãos e entidades reguladores de suas atividades, quando aplicável.

....." (NR)

Art. 3º O art. 6º do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

IX – administradoras de cartão de crédito e/ou benefícios.

....." (NR)

Art. 4º O art. 8º do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 1º O código com inicial 05 será utilizado para a cobrança de valores de contribuição, prêmio mensal, empréstimo e prestação relativa a cartão consignado de benefícios.

....." (NR)

Art. 5º O art. 9º do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A inclusão das consignações facultativas em folha de pagamento depende de autorização expressa do servidor público, seja por meio físico, seja por meios eletrônicos e digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado." (NR)

Art. 6º O art. 12 do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os valores decorrentes de empréstimos financeiros e saques contraídos por intermédio de cartão consignado de benefícios com desconto em folha de pagamento deverão ser depositados em conta bancária de titularidade do consignado." (NR)

Art. 7º O art. 13 do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 4º Será admitida liberação da margem adicional equivalente a 10% (dez por cento), além da margem consignável prevista no *caput* deste artigo, destinada exclusivamente para desconto de valores relativos a cartão consignado de benefícios." (NR)

Art. 8º O art. 21 do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignáveis, observará as disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.

....." (NR)

Art. 9º O art. 23 do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Para cobertura dos custos com o uso da plataforma da consignatária no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), operacionalização, inclusão, processamento, geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento, será cobrado, mediante desconto do repasse devido mensalmente a cada consignatária, o valor resultante do somatório dos códigos de descontos processados no SIGRH, relativos aos contratos contraídos pelos servidores com as entidades mencionadas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do *caput* do art. 6º deste Decreto.

....." (NR)

Art. 10. O art. 24 do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

I – das consignações relativas aos códigos para contribuição, prêmio mensal, empréstimo financeiro e cartão consignado de benefícios:

.....

b) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) do montante arrecadado pelas entidades mencionadas no inciso VII e IX do *caput* do art. 6º deste Decreto;

....." (NR)

Art. 11. O Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 27-A, com a seguinte redação:

"Art. 27-A. No cartão consignado de benefícios, a funcionalidade saque deverá permitir, desde o momento da contratação, que o consignado tenha plena ciência do prazo contratado, dos valores mensais das parcelas, que deverão ser fixas, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como do Custo Efetivo Total (CEF).

Parágrafo único. O prazo das operações contraídas por intermédio de cartão consignado de benefícios não pode exceder a 120 (cento e vinte) parcelas." (NR)

Art. 12. O Anexo Único do Decreto nº 781, de 2020, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

03091 0931 015039	Gestão de Sistemas Administrativos - FRJ	33.163.192	2.000.000	31.163.192
27032 0640 015355	Gerenciamento do centro de eventos em Balneário Camboriú	11.701.500	2.000.000	9.701.500
44093 0320 015049	Apoio de incentivos a recuperação e preservação ambiental	11.100.000	4.000.000	7.100.000
	Total	72.873.048	8.200.000	64.673.048
Recursos provenientes de superávit e excesso de arrecadação			166.000.000	
SUPLEMENTAÇÃO				
Metas Financeiras				
U.O. Prog. Subação		2020-2023	Alteração	Atualizada
03091 0931 012431	Reforma do Fórum da comarca de Lages - FRJ	6.040.559	200.000	6.240.559
03091 0931 012477	Manutenção predial - FRJ	77.231.596	2.000.000	79.231.596
27032 0640 015356	Implantação de infraestrutura turística no Estado	28.863.000	2.000.000	30.863.000
44093 0320 011361	Subvenção ao fornecimento de sementes de milho, calcário e kit - Terra Boa - FDR	1.000.000	4.000.000	5.000.000
27001 0342 013000	Apoio a projetos de desenvolvimento econômico, estímulo para a eficiência produtiva do estado - SDE	24.200.000	20.000.000	44.200.000
27001 0342 015224	Recomeça SC	1.800.000	4.000.000	5.800.000
45001 0610 012482	Manutenção e reforma das escolas de educação básica	483.000.000	100.000.000	583.000.000
45021 0850 000878	Administração de pessoal e encargos sociais - FCEE	120.336.631	40.000.000	160.336.631
52002 0900 015076	Participação no capital social - SAPIENS PARQUE	30.003.000	2.000.000	32.003.000
	Total	772.474.786	174.200.000	946.674.786

Cod. Mat.: 864404

DECRETO Nº 2.221, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito especial no valor de R\$ 200.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001108, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14252/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 14252/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 864410

DECRETO Nº 2.220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 15.419.580,01, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001105, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14207/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 15.419.580,01 (quinze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta reais e um centavo), em favor da Secretaria de Estado da Educação, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento do Estado, no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 11.084.391,07 (onze milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sete centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do FUNDEB;

II – R\$ 4.335.188,94 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.86 - remuneração de disponibilidade bancária FUNDEB.

Art. 2º Os autos nº SEF 14207/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 864407

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN001105
Órgão	45000 Secretaria de Estado da Educação
UO	Código F.R.* N.D.** Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação
	12.368.0610.0104.011562
	0.1.31 33.90.39 11.084.391,07
	0.1.86 33.90.39 4.335.188,94
Subtotal	15.419.580,01
Total	15.419.580,01

Subação
011562 Operacionalização da educação básica - SED

***Fonte Recurso**
0.1.31 Recursos do FUNDEB
0.1.86 Remuneração de disponibilidade bancária FUNDEB

****Natureza Despesa**
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 864409

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN001108
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
UO	Código F.R.* N.D.** Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
	26.782.0140.0178.014494
	0.1.00 44.90.51 200.000,00
Subtotal	200.000,00
Total	200.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2022AN001108
Órgão	53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário de Estado da Administração
Luiz Antonio Dacol
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0140.0178.014777			
		0.1.00	44.90.51	200.000,00
Subtotal				200.000,00
Total				200.000,00
Subsídio				
014494	Reabilitação/aumento de capac da SC-370/108, trecho BR-101 - Gravatal - Braço do Norte - São Ludgero			
014777	Reabilitação do trecho Mirim Doce - BR-470			
*Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD			
**Natureza Despesa				
44.90.51	Obras e Instalações			

Cod. Mat.: 864412

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2093 / 2022

FAZER CESSAR, conforme processo nº SDE 15887 2022, os efeitos do Ato nº 1731, publicado em 16/11/2020, que colocou à disposição da SDS, THAIS TELEMBERG SOARES, mat. nº 0952945-4-01, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, lotada na SDE, a partir de 01/11/2022.

ATO nº 2094 / 2022

FAZER CESSAR, conforme processo nº PSFS 841 2022, a disposição de MICHELL RIBEIRO PEREIRA para a SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, mat. nº 0995981-5-01, AGENTE DE GUARDA PORTUARIA, lotado na SIE, efetuada por intermédio do Ato nº 967, publicado em 12/04/2019, a contar de 01/11/2022.

ATO nº 2095 / 2022

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da PCSC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº PSFS 841 2022, MICHELL RIBEIRO PEREIRA, mat. nº 0995981-5-01, ocupante do cargo de AGENTE DE GUARDA PORTUARIA, lotado na SIE, com ônus para órgão de destino, no período de 01/11/2022 a 31/12/2022.

ATO nº 2099 / 2022

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 16.673/2015 e conforme processo SCC 15588/2022, para compor o Conselho Consultivo da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, TAMIRIS AMARAL GRAZZIOTIN, por recondução, como representante dos usuários dos serviços públicos, para mandato de 4 anos, a contar de 19/10/2022.

ATO nº 2100 / 2022

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 00015632/2022, PEDRO HENRIQUE JACOBY CUREAU, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SEC, a contar de 20/10/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 864597

Gabinete do Governador

Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

18.10.2022

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar PGE 4574/2022, conforme art. 17 da LC nº 491/10, instaurado pela Portaria GAB/PGE nº 92/2022 de 09.07.2022, do Procurador Geral do Estado, publicada no DOE/SC nº 21.790 de 10.07.22, prorrogada pela Portaria GAB/PGE nº 105/2022 de 04.08.2022, publicada no DOE/SC nº 21.829 de 05.08.22 e GAB/PGE nº 127/2022, de 03.10.2022, publicada no DOE/SC nº 21.871, de

05.10.2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 491, de 2010, **INTIMA**, pelo presente Edital, o agente público MARKIAN KALINOSKI, ocupante do cargo de Advogado Autárquico, matrícula 0653854-1-01, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Sistema Eletrônico, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos. A Comissão Processante encontra-se instalada, podendo ser encontrada no endereço eletrônico julianamachado@pge.sc.gov.br.

Florianópolis, 18 de outubro de 2022.
MARIHÁ RENATY FERRARI MIRANDA FABRO
Presidente da comissão

Cod. Mat.: 864043

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6770/2022

CONVENIENTES - O Estado de Santa Catarina, pela Procuradoria-Geral do Estado, e a UNOCHAPECÓ.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão de Bolsas de Estágio, no "Programa Adimplência Geral"- PAG, para alunos regularmente matriculados e que frequentam o Curso de Graduação e Pós-Graduação em Direito, na Universidade Comunitária da Região de Chapecó.

DURAÇÃO - 18 de outubro de 2022 até 18 de outubro de 2027.

DATA E ASSINATURAS - Florianópolis, 18 de out. de 2022.

Alisson de Bom de Souza pela Procuradoria-Geral do Estado e Taiz Regina Balardin Antonini pela UNOCHAPECÓ.

Cod. Mat.: 864205

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 967/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, II da Lei nº 17.428 de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário mínimo nacional a Airto Manganeli, CPF: XXX.715.XXXXX, residente no Município de Criciúma, representado por Valmiria Manganeli Alves, conforme os autos do processo SEA nº 13206/2022.

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 864045

PORTARIA nº 971/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no art. 18 do Decreto nº 1.547, de 2018, resolve **CONCEDER PENSÃO ESPECIAL** à pessoa com deficiência intelectual grave ou profunda, de que trata o art. 1º, II da Lei nº 17.428 de 2017 regulamentada pelo Decreto nº 1.547, de 2018, fixada no valor do salário mínimo nacional a Cristina Novello, CPF XXX.321.XXXXX, residente no Município de Xanxerê, representado por Jenaina Caldato, conforme os autos do processo SEA nº 14164/2022.

LUIZ ANTONIO DACOL
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 864163

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 07/2022

PROCESSO CIDASC 2958/2020

PARTES: O ESTADO DE SANTA CATARINA (PODER EXECUTIVO), cedente, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEA, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, nº 4.600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.351/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, Senhor Luiz Antônio Dacol, portador do CPF nº xxx.693.809-xx e a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, cessionária, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.807.586/0001-28, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis, neste ato representado pelo Presidente, Senhor JUNIOR KUNZ, CPF nº xxx.626.189-xx. **OBJETO:** é objeto do presente termo de

cessão o uso da área construída com 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), não averbada, parte de uma área maior construída com 1.187,07 m² (um mil, cento e oitenta e sete metros e sete decímetros quadrados), matriculada sob o nº 97.865 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul e cadastrada sob o nº 1.943 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA) OBJETIVO: O imóvel descrito acima tem por finalidade disponibilizar espaço para o funcionamento do Escritório da CIDASC no Município, para o desenvolvimento das atividades de Defesa Agropecuária. **PRAZO:** O prazo da presente cessão de uso é de 5 (cinco) anos, a contar da publicação do Decreto nº 2.028, de 24 de junho de 2022.

Luiz Antônio Dacol
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 864180

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA nº 1545/GABSA/SAP/2022 de 19/10/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00112845/2022, RESOLVE, a contar de 28/09/2022: **DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE SCHIMANSKI**, matrícula 0972182701, da função de **COORDENADOR DE SAUDE DA PE07**, com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022, do(a) PENITENCIARIA DE ITAJAI.

VLADECIR SOUZA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 863954

PORTARIA nº 1543/GABSA/SAP/2022 de 19/10/2022.

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso I alínea b, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro nos processos SAP 00085578/2021 e SAP 00064961/2020, RESOLVE: **CONCEDER**, de acordo com o art. 26, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional por decisão judicial, conforme os autos do processo nº 501331993.2021.8.24.0090/SC, e Of. PROCNT/PGE nº 017211/2021/2021.01.035099.2021, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa conforme segue:

CARLOS ANTÔNIO PATRÍCIO, matrícula 0399003601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 05/A, para Classe 06/A, a contar de 03/04/2019.

VLADECIR SOUZA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 863957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPSC N. 048/2022 – SAP 89841/2022 PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. OBJETO: Aplicação de monitoramento eletrônico no âmbito do Estado de Santa Catarina, por meio de tornozeleira eletrônica, ao preso provisório, ao cumpridor de medida cautelar e ao preso em cumprimento de pena. **DATA:** 18 de outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** Terá prazo indeterminado, e suas cláusulas poderão ser alteradas, em qualquer momento, mediante acordo entre os cooperantes e formalização em aditivo. **SIGNATÁRIOS: JOÃO HENRIQUE BLASI**, pelo PODER JUDICIÁRIO, **CARLOS MOISÉS DA SILVA**, pelo PODER EXECUTIVO e o **FERNANDO DA SILVA COMIN**, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO. Florianópolis, 20 de outubro de 2022. Cod. Mat.: 863958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 2017TN1615 – PARCEIRO PÚBLICO: O Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com a supervisão do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DPP por meio do



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO 21.882

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.222, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 53.851.804,68, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001109, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14315/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 53.851.804,68 (cinquenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), por conta do excesso de arrecadação no exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42, o inciso II do § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.69 - outros recursos primários - recursos do tesouro;

II – R\$ 53.070.804,68 (cinquenta e três milhões, setenta mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação, proveniente da estimativa da tendência de excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.65 - receitas diversas - recursos de outras fontes - manutenção do ensino superior; e

III – R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, proveniente da estimativa da tendência de excesso de arrecadação do orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.40 - outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente.

Art. 2º Os autos nº SEF 14315/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 864805

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001109
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
	20.122.0300.0002.001126	0.1.69	33.90.30	5.000,00
Subtotal				5.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.362.0610.1201.015221	0.2.65	33.90.18	53.070.804,68
Subtotal				53.070.804,68

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52001	Secretaria de Estado da Fazenda			
	04.122.0900.0002.006237	0.1.40	33.90.39	776.000,00
Subtotal				776.000,00

Total 53.851.804,68

Subação				
001126	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAR			
006237	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SEF			
015221	Bolsas de apoio ao estudante de Ensino Médio			

*Fonte Recurso

0.1.40	Outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente			
0.1.69	Outros Recursos Primários - Recursos do Tesouro			
0.2.65	Receitas diversas - recursos de outras fontes - manutenção do ensino superior			

**Natureza Despesa

33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes			
33.90.30	Material de Consumo			
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			

Cod. Mat.: 864810

DECRETO Nº 2.223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.673.106,00, em favor da unidade orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001120, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14417/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.673.106,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e cento e seis reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.88 - remuneração de disponibilidade bancária - CIDE, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 14417/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 864815

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001120

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
		26.782.0130.0011.014449		
		0.1.88	44.90.51	1.673.106,00
Subtotal				1.673.106,00
Total				1.673.106,00

Subação

014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária

***Fonte Recurso**

0.1.88 Remuneração de disponibilidade bancária - CIDE

****Natureza Despesa**

44.90.51 Obras e Instalações

Cod. Mat.: 864816

ATO nº 2104 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo SED 143534/2021: Despacho do Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema

Administrativo de Serviços Jurídicos, Decisão da Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Educação (p. 117), o Parecer nº 351/2022-PGE da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, Ofício nº 171/2022/CDP/SED/SC da Secretaria de Estado da Educação e Despacho da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve DEMITIR, por infração ao artigo 167, inciso XI, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, o servidor CLAUDIONEI JUSTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0192831-7-03, ocupante do cargo de Professor, lotado na SED, incompatibilizando-o para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 170 da lei mencionada.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 864932

Gabinete do Governador**Procuradoria-Geral do Estado**

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UFSC conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: SABRINA SILVA**, CPF: ***.262.85*-**, TC 155/2022; Início: 17/10/2022; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: **PROCONT/PROADM**.

Cod. Mat.: 864261

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a ESTÁCIO DE SÁ conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: DAIANE M DELFINO**, CPF: ***.853.31*-**, TC 143/2022; Início: 21/09/2022; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: **PROFIS**.

Cod. Mat.: 864262

Defesa Civil**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 823/2022 Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Atalanta. **Vigência do prazo para execução das Obras das Cabeceiras:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2022 e o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2022, com fundamento nos termos do § 1º do Art. 11 da IN 5-DC, revisada em 11/02/2022. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Juarez Miguel Rodermel pela Prefeitura Municipal de Atalanta. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 823/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 822/2022 Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Atalanta. **Vigência do prazo para execução das Obras das Cabeceiras:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2022 e o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2022, com fundamento nos termos do § 1º do Art. 11 da IN 5-DC, revisada em 11/02/2022. **Assinaturas:**

David Christian Busarello pela DC e Juarez Miguel Rodermel pela Prefeitura Municipal de Atalanta. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 822/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 824/2022 Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Atalanta. **Vigência do prazo para execução das Obras das Cabeceiras:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2022 e o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/10/2022, com fundamento nos termos do § 1º do Art. 11 da IN 5-DC, revisada em 11/02/2022. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Juarez Miguel Rodermel pela Prefeitura Municipal de Atalanta. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Rio do Sul. SGPE: DC 824/2022.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 2981/2022. Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Santa Terezinha. **Objeto: Transferência de Kit de Transposição de Obstáculo. Dimensões:** de 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura, **Localidade:** Bahia do Itajaí. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo para execução das obras das cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Genir Antonio Junckes da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Taioá SGPE: DC 2981/2022.

Cod. Mat.: 864325

PORTARIA DE SINDICÂNCIA**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DC/3869/2021**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA DEFESA CIVIL, no âmbito de suas atribuições legais, com base no art. 106, § 1º, IV da Lei Complementar nº 741/2019, art. 1º, inciso VI, § 1º, alínea “a”, do Decreto nº 348/2019 e do art. 3º, § 3º c/c o art. 17, inciso I, § 1º e 2º ambos da Lei Complementar nº 491/2010 **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a Sindicância Investigativa DC/3869/2021 sobre a portaria Nr 107/2021/DC para apurar possível responsabilidade do servidor público em ocorrência de acidente de trânsito, com veículo oficial da Defesa Civil, modelo caminhonete Ford Ranger 4x4, cor branca, ano 2019 conduzida pelo servidor A. O., Coordenador Regional de Concórdia, ocupante de cargo efetivo, 3º Sgt do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, matrícula 926376-4, lotado em exercício.

Art. 2º Designar os servidores Adilson Charles Fernandes, matrícula 923184-6, Sargento Bombeiro Militar, lotado na Defesa Civil de Santa Catarina; Alexandre Miranda, matrícula 0922798-9-01, Sargento Bombeiro Militar, lotado na Defesa Civil e Jamille Gevaerd Lisboa, matrícula 0609063-0-01, lotado na Defesa Civil, sob a presidência do primeiro, delegando-lhe poder administrativos que me competem, para os fins de proceder todas as diligências e atos administrativos que julgar necessário para a apuração dos fatos constantes nesta peça.

Art. 3º A Sindicância Investigativa deverá instala-se no prazo de (10) dez dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e sua conclusão encerrará no prazo de 30 dias prorrogável mais 30 a critério da autoridade nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010.

David Christian Busarello

Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

Cod. Mat.: 864526

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração**Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

DECRETO Nº 2.227, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Introduz a Alteração 4.573 no RICMS/SC-01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 12519/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.573 – O Capítulo V do Anexo 2 passa a vigorar acrescido da Seção LI, com a seguinte redação:

"Seção LI

Das Operações Realizadas por Estabelecimentos Industriais Localizados na Zona Franca de Manaus por Meio de Armazém Geral Localizado no Município de Itajaí (Protocolo ICMS 113/13)

Art. 268. Enquanto vigorar o Protocolo ICMS 113/13, fica suspensa a exigibilidade do imposto nas remessas de produtos industrializados na Zona Franca de Manaus para armazém geral localizado em Itajaí, quando destinados à comercialização em qualquer ponto do território nacional ou à exportação para o exterior.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao retorno da mercadoria ao estabelecimento industrial remetente, ainda que simbólico, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da remessa da mercadoria ao armazém geral em Itajaí.

§ 2º Caso não ocorra a saída da mercadoria ou seu retorno físico ao estabelecimento industrial remetente no prazo mencionado no § 1º deste artigo e se esse estabelecimento optar por manter a mercadoria em armazém geral, ele deverá:

I – efetuar a devolução simbólica da mercadoria para seu próprio estabelecimento; e

II – efetuar nova remessa simbólica para armazém geral, acobertada por Nota Fiscal contendo destaque do imposto.

§ 3º Na operação de remessa de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, aplicam-se as disposições previstas nos arts. 58 a 70 do Anexo 6.

§ 4º Na operação de transmissão, a qualquer título, da propriedade da mercadoria depositada nos termos do § 3º deste artigo a outro estabelecimento que não o industrial remetente, havendo diferença de preço a maior entre o valor da mercadoria remetida para depósito em armazém geral e o valor da transmissão, deverá ser emitida Nota Fiscal complementar.

§ 5º As operações com mercadorias depositadas no armazém geral somente poderão ser efetuadas para pessoa jurídica.

Art. 269. Os estabelecimentos interessados em operar com armazém geral na forma prevista nesta Seção deverão:

I – requerer previamente autorização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ/AM); e

II – possuir contrato de locação de área no armazém geral localizado em Itajaí.

Art. 270. O armazém geral, que deverá ser o único neste Estado, será selecionado em procedimento licitatório de competência da SEFAZ/AM.

Art. 271. O armazém geral deverá:

I – atuar exclusivamente nas operações previstas nesta Seção;

II – possuir inscrição no CCICMS deste Estado e credenciamento na SEFAZ/AM;

III – delimitar as áreas destinadas ao armazenamento de mercadorias remetidas nos termos desta Seção; e

IV – reservar em suas dependências o espaço físico necessário ao funcionamento da repartição fazendária.

Art. 272. Ao armazém geral fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido a este Estado pelo serviço de transporte prestado pelas transportadoras ou transportadores autônomos relativo às saídas das mercadorias depositadas no estabelecimento.

§ 1º O armazém geral deverá informar à SEF e à SEFAZ/AM a movimentação de entrada e saída de mercadorias recebidas sob o amparo desta Seção, conforme condições e prazos estabelecidos na legislação estadual do Amazonas.

§ 2º Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer disposições desta Seção ou desvio de finalidade da mercadoria remetida nos termos desta Seção, o imposto suspenso deverá ser recolhido ao Estado do Amazonas, com os acréscimos legais previstos na legislação daquele Estado.

Art. 273. Fica assegurado o livre acesso da SEF e da SEFAZ/AM às dependências do armazém geral, bem como a obtenção de quaisquer informações solicitadas por suas autoridades fazendárias.

§ 1º O Estado do Amazonas fica autorizado a instalar repartição fazendária nas dependências do armazém geral em Itajaí, para administrar a arrecadação do imposto de sua competência, decorrente da saída de mercadorias procedentes da Zona Franca de Manaus.

§ 2º As despesas necessárias à instalação, manutenção e operação da repartição mencionada no § 1º deste artigo serão assumidas pelo Estado do Amazonas.

§ 3º Ato do Diretor de Administração Tributária da SEF poderá estabelecer e disciplinar outras formas de fiscalização e controle das mercadorias depositadas no armazém geral." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de setembro de 2019.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patrícia Roncallo

Cod. Mat.: 865526

DECRETO Nº 2.228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 630.823,78, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme

o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001126, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14525/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 630.823,78 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, provenientes do *superavit* financeiro apurado no seu Balanço Patrimonial, no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.11	630.823,78	0.3.11	630.823,78
	630.823,78		630.823,78

Art. 2º Os autos nº SEF 14525/2022 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patrícia Roncallo

Cod. Mat.: 865529

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Decreto**

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN001126

Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor	
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública	06.181.0704.1076.015100	0.3.11	44.90.52	630.823,78
Subtotal					630.823,78
Total					630.823,78

Subação

015100 Emendas parlamentares impositivas da Segurança Pública

***Fonte Recurso**

0.3.11 Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

****Natureza Despesa**

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 865531

DECRETO Nº 2.229, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 22.280.619,92, em favor da unidade orçamentária que menciona.

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração**Diretoria de Tecnologia e Inovação**

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN001132, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14582/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 22.280.619,92 (vinte e dois milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e dezanove reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social e Erradicação da Pobreza, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.61 - receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 14582/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 865533

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Decreto****Ano Base: 2022****Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo	2022AN001132			
Órgão	52000 Secretaria de Estado da Fazenda			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52088	Fundo Estadual de Desenvolvimento Social e Erradicação da Pobreza	26.782.0110.0417.015387		
		0.2.61	44.40.42	22.280.619,92
Subtotal				22.280.619,92
Total				22.280.619,92

Subação

015387 Apoio ao sistema viário - FUNDOSOCIAL

***Fonte Recurso**

0.2.61 Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercício corrente

****Natureza Despesa**

44.40.42 Auxílios

Cod. Mat.: 865533

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2112 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PGE 8653/2022, RAFAEL JASPER CUNHA DA SILVA, mat. nº 0632867-9-01, para responder pelo cargo de CONSULTOR EXECUTIVO, nível DGE, da CONSULTORIA JURÍDICA, da SES, em substituição ao titular, THIAGO AGUIAR DE CARVALHO, mat. nº 0950301-3-01, durante o afastamento de Licença Luto, no período de 20/10/2022 a 27/10/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DACOL

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 865736

Gabinete do Governador**Defesa Civil****PORTARIA Nº097 de 21/10/2022**

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, **RESOLVE:**

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria nº095, publicada no DOE nº21878, de 17/10/2022, que designa servidores da Defesa Civil para responsabilizarem-se pelos perfis da Plataforma Mais Brasil, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VII – **Carlos Eduardo Besen**, mat. 0927175-9-01, Coordenador de Licitações e Contratos, para atuar como responsável pelo processo licitatório.”

DAVID CHRISTIAN BUSARELLO

Secretário-Chefe da Defesa Civil

Cod. Mat.: 865392

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO Nº 712/2022. Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Rodeio **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Localidade:** Bairro Rio Morto - Rua Crescêncio **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Valcir Ferrari da Prefeitura Municipal de Rodeio. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Blumenau SGPe: DC 712/2022.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2353/2022. Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Arroio Trinta **Objeto:** **Alteração de Kit de Transposição de Obstáculo.** Dimensões: Ficam alteradas as dimensões do Kit da Transposição de Obstáculos inicialmente definidos para ser no tamanho de 8,00 (oito) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura para 9,00 (nove) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura. **Localidade:** Linha São Roque **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo para execução das obras das cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Alcidir Felchilcher da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Caçador SGPe: DC 2353/2022.

EXTRATO DE TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO Nº 901/2022. Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Bom Retiro **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Localidade:** Figueiredo **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Albino Gonçalves Padilha da Prefeitura Municipal de Bom Retiro. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Lages SGPe: DC 901 /2022.

EXTRATO DE TERMO DEFINITIVO DE INSTALAÇÃO E ARQUIVAMENTO Nº 728/2022. Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Rodeio **Objeto:** Kit de Transposição de Obstáculo. **Localidade:** Bairro Rodeio 32 - Rua Abissínia **Vigência:** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e Valcir Ferrari da Prefeitura Municipal de Rodeio. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Blumenau SGPe: DC 728/2022.

Cod. Mat.: 865218

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA nº 990/2022

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEF 13461/2022, a WILK FARIAS FREIRE, matrícula nº 645568-9-01, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DA RECEITA ESTADUAL IV, lotado na SEF, a contar de 28.09.2022.

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 865413

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 1562/GABSA/SAP/2022

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e considerando o Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00056076/2022, resolve:

REMOVER POR MOTIVO DE SAÚDE, de acordo com o Art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 774/2021, o servidor **DOUGLAS MEDEIROS**, matrícula 0619378-1-01, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Presídio Regional de Joinville, para atuar na Presidência Regional de Laguna, a contar da data de publicação.

VLADECIR SOUZA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 865031

PORTARIA nº 1561/GABSA/SAP/2022 de 24/10/2022

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00119477/2022, RESOLVE, a contar de 01/09/2022: *** DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **GILDO LEANDRO CUSTODIO**, matrícula 0954677403, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO B DA PE07, com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022, do(a) SUPERVISAO DE PLANTAO PENITENCIARIA DE ITAJAI.

VLADECIR SOUZA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 865038

PORTARIA nº 1563/GABSA/SAP/2022 de 24/10/2022

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00121172/2022, RESOLVE, a contar de 18/10/2022: *** DISPENSAR**, de acordo com Art. 171 da Lei nº 6.745/1985, o(a) servidor(a) **JAIOM ILTOM DOS SANTOS**, matrícula 0387006501, da função de SUPERVISOR DE PLANTAO A DA PE01, com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022, do(a) PENITENCIARIA DE FLORIANOPOLIS.

VLADECIR SOUZA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 865045

PORTARIA Nº 1558/GABSA/SAP/2022

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0443/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.774, de 19/05/2022, e considerando o Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

NÚMERO 21.886

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.231, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.931.245,49, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022 e o que consta no Ato Normativo 2022AN001154, de outubro de 2022, e nos autos do processo nº SEF 14848/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 32.931.245,49 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.31 - Recursos do FUNDEB, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I - R\$ 20.431.245,49 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação; e

II - R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 14848/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patrícia Roncalio

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I - Acréscimo

Ato Normativo	2022AN001154			
Órgão	45000 Secretaria de Estado da Educação			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação	12.362.0625.0949.008662		
		0.1.31	31.90.11	20.431.245,49
Subtotal				20.431.245,49
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial	12.122.0850.0949.000878		
		0.1.31	31.90.04	12.500.000,00
Subtotal				12.500.000,00
Total				32.931.245,49

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo II - Redução

Ato Normativo	2022AN001154			
Órgão	16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	12.368.0703.1070.014200		
		0.1.31	31.90.04	12.500.000,00
		0.1.31	31.90.04	16.037.784,09
		0.1.31	31.90.05	100.000,00
		0.1.31	31.90.11	90.462,39
		0.1.31	31.90.12	4.084.722,00
		0.1.31	31.90.13	18.277,01
		0.1.31	31.90.94	100.000,00
Subtotal				32.931.245,49
Total				32.931.245,49

Subação	
000878	Administração de pessoal e encargos sociais - FCBF
008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED
014200	Gestão dos Colégios Militares do Estado

*Fonte Recurso
0.1.31 Recursos do FUNDEB

**Natureza Despesa
31.90.04 Contratação por Tempo Determinado
31.90.05 Outros Benefícios Previdenciários
31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
31.90.13 Obrigações Patronais
31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	03
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	03
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	03
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	04
Administração Prisional e Socioeducativa	04
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	04
Comunicação	
Desenvolvimento Economico Sustentável	04
Executiva do Meio Ambiente	
Desenvolvimento Social	05
Educação	05
Fazenda	09
Infraestrutura e Mobilidade	10
Saúde	10
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	13
Polícia Militar	14
Polícia Civil	14
Corpo de Bombeiros Militar	14
Polícia Científica	15
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	15
Fundações Estaduais	21
Economias Mistas	22
Repartições Federais	
Concursos	22
Licitações	23
Contratos e Aditivos	28
Prefeituras Municipais	34
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	43